



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 31/2021.

Autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências



O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador **CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, publicitário, portador da Cédula de Identidade nº 6.621.735-3 SSP/PR e do CPF nº 032.084.489-70, com endereço profissional à Praça Nossa Senhora da Salette, s/nº, Palácio do Iguaçu, na cidade de Curitiba/Paraná, o imóvel caracterizado como como lote de terras sob nº 14-D-1-1 (quatorze-de-um-um), com área de 5.022,41m² (cinco mil, e vinte e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado na Gleba Pindaúva seção C, 2ª parte, do perímetro urbano desta Cidade e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a Rua das Quaresmeiras, medindo 60,0085 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote nº 14-D, medindo 83,695 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote nº 14-D-1-REM, medindo 83,695 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote nº 14-D-2, medindo 60,0085 metros, conforme referenciado na matrícula nº 43.905, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente à construção e funcionamento de uma Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 03 (três) anos para dar início as obras, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

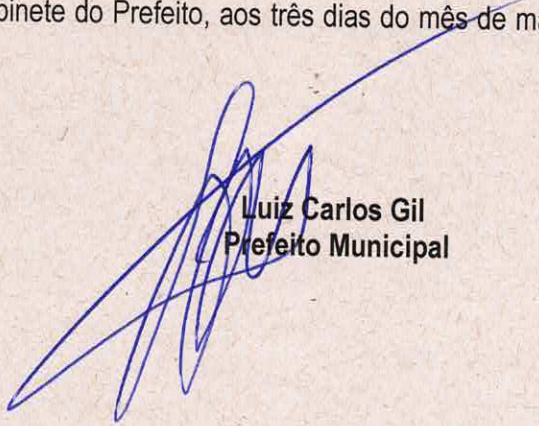


Art. 4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e um (3/5/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:



PLE 31/2021

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 31/2021, que autoriza a doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ**, e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ**, o qual destinar-se-á a à construção e funcionamento de uma Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue – UCT.

A área a ser doada está localizada ao lado do Hospital Regional (próximo ao Campus da UEM), e, a execução da obra, bem como, o seu funcionamento ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

A respectiva Unidade será responsável pela coleta, armazenamento, processamento, transfusão e distribuição de sangue para hospitais de modo a garantir a vida de pacientes que necessitam passar por este procedimento.

Salientamos que com a UCT, o município terá uma grande ascensão na área da saúde, pois, trará inúmeros benefícios junto a doadores de sangue e pacientes, compondo um sistema humanizado de prestação de serviços SUS, passando a ser referência no Vale do Ivaí.

No ensejo, encaminhamos cópia da matrícula do imóvel a ser doado, bem como, mapa, memorial descritivo e laudo de avaliação.

Expostas assim as razões determinantes, acreditamos serem desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para a qual solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores, e na oportunidade antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



Matrícula

43.905

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

18/Março/2016

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 14-D-1-1 (quatorze-de-um-um), com a área de 5.022,41 m² (cinco mil e vinte e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Seção "C", 2ª parte, do Perímetro Urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Rua das Quaresmeiras**, medindo 60,0085 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 14-D, medindo 83,695 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 14-D-1-REM, medindo 83,695 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 14-D-2, medindo 60,0085 metros.

PROPRIETÁRIOS: **MILTON YOSHIO NAGASHIMA**, brasileiro, economiário, C.I.R.G nº 2.029.050-1/PR, CPF/MF nº 427.489.509-25, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 1/2431, no livro nº 3-A-E, do C.R.I. de Itajubá, MG, com **TEREZA FREIBERGER NAGASHIMA**, brasileira, bancária, C.I.R.G nº 2.157.552-6/PR, CPF/MF nº 367.769.129-04, residentes à Rua Espírito Santo, nº 1.570, Aptº 1.502, Londrina, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 24.503, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 31 de Março de 2.016.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-01-MAT. 43.905 - PROT. 199.686 de 18/03/2.016.

PERMUTA.

OUTORGANTES PERMUTANTES: **MILTON YOSHIO NAGASHIMA** e sua esposa **TEREZA FREIBERGER NAGASHIMA**, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 1/2431, no livro nº 3-A-E, do C.R.I. de Itajubá, MG, ele brasileiro, economiário, C.I.R.G nº 2.029.050-1/PR, CPF/MF nº 427.489.509-25, ela brasileira, bancária, C.I.R.G nº 2.157.552-6/PR, CPF/MF nº 367.769.129-04, residentes e domiciliados à Rua Espírito Santo, nº 1.570, Aptº 1.502, Londrina, PR.

OUTORGADO PERMUTADO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR, neste ato representado por seu Prefeito **Luiz Carlos Gil**, brasileiro, divorciado, empresário, C.I.R.G nº 1.884.233-5/PR, CPF/MF nº 375.014.459-15, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 1.340, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 27/01/2.016, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 141 à 147. Continua no verso





PREFEITURA DE
IVAIPORÁ

DEPARTAMENTO
DE OBRAS



CROQUI DE LOTE

LOTE:
14-D-1-1

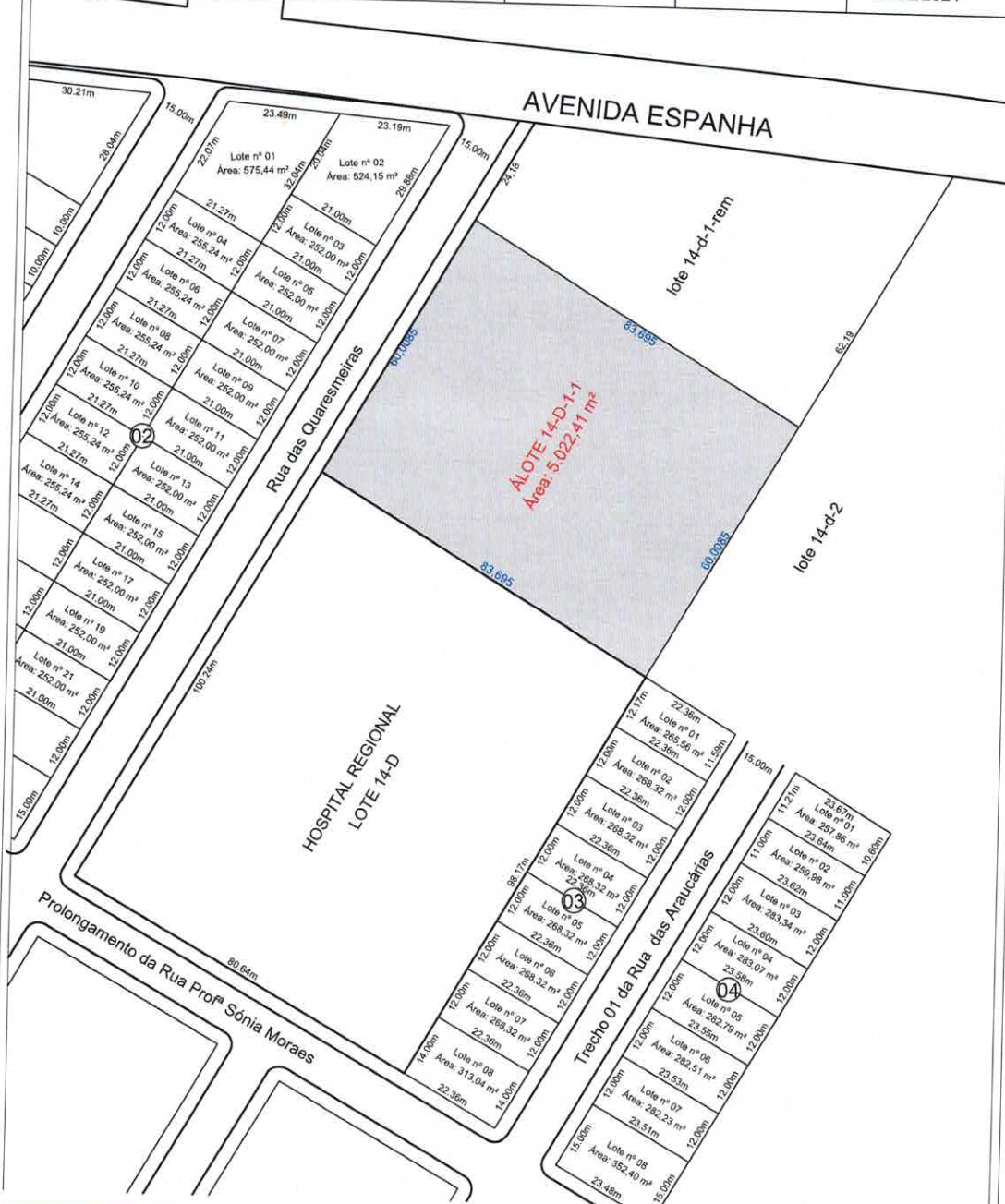
LOCAL:
GLEBA PINDAÚVA SECÇÃO "C" 2º PARTE

ÁREA:
5.022,41m²

MATRICULA:
43.905

ZONEAMENTO:
ZR-1

DATA:
04/02/2021



Rua Rio Grande do Norte, 1000 - Centro

(43) 3471 1950

OUVIDORIA - 0800 649 3472

engenharia@ivaipora.pr.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO



IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 14-D-1-1

GLEBA PINDAUA, SECÇÃO "C" 2º PARTE

ÁREA: 5.022,41 m²

MATRICULA: 43.905

Com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: Divide com a RUA DAS QUARESMEIRA, medindo 60,0085 metros;

LADO DIREITO: Divide com o Lote 14-D medindo 83,695 metros;

LADO ESQUERDO: Divide com o Lote 14-D-1-REM medindo 83,695 metros;

FUNDOS: Divide com a 14-D-2, medindo 60,0085 metros;

Ivaiporã, 04 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO PROTOCOLO 239/2021



1. SOLICITANTE:

Departamento de Administração.

2. LOCALIZAÇÃO:

Matrícula: 43.905.

Lote de terras nº 14-D-1-1.

Gleba Pindaúva, Secção "C", 2º Parte.

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 5.022,41 m².

Tipo de Terreno: Bom.

Área construída: Terreno vazio.

Tipo de calçamento: Asfalto.

4. OBJETIVO: ITBI.

5. VALOR FINAL:

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Ivaiporã, 01 de fevereiro de 2021.


Jocélio Silva Aleixo
Encarregado De Serviços
Matricula 928


Alessandro Alves de Carvalho
Agente tributário
Matricula 1480

**SECRETARIA DA SAÚDE
DEPART. MATERIAL E PATRIMONIO**

Protocolo: 16.017.669-5
Assunto: INFORMA QUE ESTA MUNICIPALIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAR O IMÓVEL DENOMINADO COMO LOTE DE TERRAS NR.14-D-1-1, COM ÁREA DE 5.022,41-M2 PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT).
Interessado: PREFEITURA DE IVAIPORÃ
Data: 30/04/2021 13:56

DESPACHO

A
22a Regional de Saúde de Ivaiporã

Trata-se de solicitação de doação de imóvel da Prefeitura Municipal de Ivaiporã a esta SESA para construção de Unidade de Coleta e Transfusão, imóvel sob matrícula 43905 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, anexo as folhas 33.

A doação de imóvel de outro ente público deve ser realizada sempre em nome do Estado do Paraná.

O presente protocolo deve ser instruídos dos seguintes documentos:

- 1) Lei Ordinária Municipal autorizando o poder executivo municipal a realizar a doação do imóvel ao Estado do Paraná.
- 2) Minuta de Escritura de doação (modelo exemplo anexo)

Obs.: É possível constar tanto na escritura de doação, como na Lei Municipal uma cláusula de reversão automática de titularidade de imóvel em favor do município no caso do descumprimento da contrapartida do Governo do Estado do Paraná, neste caso da construção de uma unidade de coleta e transfusão de sangue - UCT.

Atenciosamente,

Eder Bruno de Oliveira Santos
Assistente COMP



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências. (A área a ser doada fica ao lado do Hospital Regional, sendo que a execução ficará a cargo da SESA, e destinar-se-á a construção e financiamento de uma unidade de coleta e transfusão de sangue – UCT).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
OK		José Maurino Carniato (Relator)
OK		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências. (A área a ser doada fica ao lado do Hospital Regional, sendo que a execução ficará a cargo da SESA, e destinar-se-á a construção e financiamento de uma unidade de coleta e transfusão de sangue – UCT).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☒	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências. (A área a ser doada fica ao lado do Hospital Regional, sendo que a execução ficará a cargo da SESA, e destinar-se-á a construção e financiamento de uma unidade de coleta e transfusão de sangue – UCT).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Antonio Vila Real (Presidente)
OK		Fernando Rodrigues Dorta (Relator)
OK		Sadi Marcondes Mendes (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 31/2021

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências. (A área a ser doada fica ao lado do Hospital Regional, sendo que a execução ficará a cargo da SESA, e destinar-se-á a construção e financiamento de uma unidade de coleta e transfusão de sangue – UCT).

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 31/2021**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 10 dias do mês de 05 do ano de dois mil e vinte e um.

Favorável	Contrário	Vereador
✓		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
✓		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
✓		Emerson da Silva Bertotti (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 12 de maio do ano de 2021, às 12h, para apreciação das seguintes matérias:

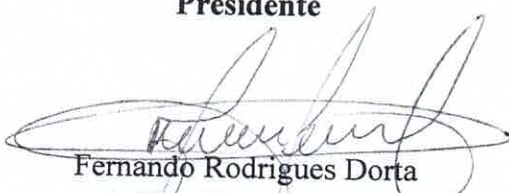
1 - Projeto de Lei nº 31/2021 do Executivo: Súmula: Autoriza a doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências. (A área a ser doada fica ao lado do Hospital Regional, sendo que a execução ficará a cargo da SESA, e destinar-se-á a construção e financiamento de uma unidade de coleta e transfusão de sangue – UCT). (1ª e 2ª disc.)

2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2021. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Regulamenta a Publicidade das licitações e contratações diretas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, realizadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. (1ª e únicaª disc.)

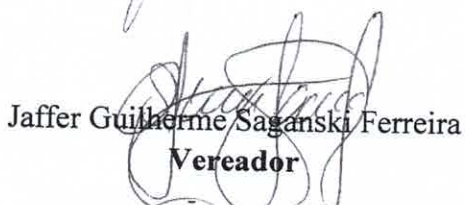
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. (11/05/2021)


Gertrudes Bernardy

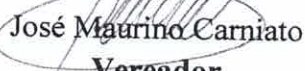
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta

Vice-Presidente


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Vereador


José Maurino Carniato

Vereador

Sadi Marcondes Mendes
Vereador

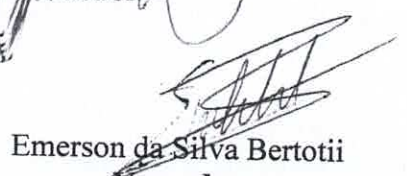
Edivaldo Aparecido Montanheri
1º Secretário


Josane Gorete Disner Teixeira

2ª Secretária


Antonio Nila Real

Vereador


Emerson da Silva Bertotii
Vereador